

PORTARIA CONJUNTA Nº 96, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng, CNPJ nº 02.475.386/0001-13, atuar como Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, conforme o Processo nº 23000.016065/2020-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 97, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - Fapex, CNPJ nº 14.645.162/0001-91, atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, conforme o Processo nº 23000.015703/2020-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 98, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, conforme o Processo nº 23000.016479/2020-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 99, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, CNPJ 03.832.178/0001-97 atuar como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão/PE, conforme o Processo nº 23000.015833/2020-22.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da apresentação da ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, manifestando prévia concordância com a solicitação de autorização nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial nº 191/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

PORTARIA Nº 157-GDG, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARAPARI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3.276, de 22 de novembro de 2017, da Reitora deste Ifes e com base no contido no processo nº 23183.000407/2020-24, resolve:

I - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 01/2020, conforme relação abaixo:

Curso/Disciplina: LETRAS - PORTUGUÊS / INGLÊS - 40 h

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5	Ana Claudia Pinheiro Dias Nogueira	73,6	1º
2	Jean Michel Pimentel Rocha	73	2º
7	Fernanda de Paula Vasconcelos	87	3º
13	Daniella Bertocchi Moreira	87	4º
15	Ariane Dutra Fante Godoy	76	4º

II - Publique-se.

GIBSON DALL'ORTO MUNIZ DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.237, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, de 23-10-2019, publicada no DOU em 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010519/2019-15, resolve:

Prorrogar pelo período de 29-08-2020 a 28-08-2021, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado por meio do Edital nº 109/2019, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 130, de 28-08-2019, publicado no DOU de 29-08-2019, Seção 3, fl(s). 73.

JULIANA GUEDES MARTINS

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 113, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Plano de Outorga da concessão para exploração das Rodovias BR-262/381/MG/ES e valores de ressarcimento à Empresa de Planejamento e Logística S. A.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições de que tratam o art. 35, incisos I e VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria nº 961, de 24 de novembro de 2017, e na Portaria nº 593, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Despacho nº 23/2019/GM/Minfra, publicado no DOU em 26 de abril de 2019, o qual considerou os estudos de viabilidade da BR-262/381/ES/MG, contratados pela Empresa de Planejamento e Logística S. A. - EPL, como vinculados à concessão e de utilidade para licitação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 4/2020/CGOR/DTROD/SNTT, emitida pelo Departamento de Transporte Rodoviário da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres e pelo Departamento de Estruturação e Articulação de Parcerias da Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias, e a Nota Técnica nº 23/2020/SGAD/SE, emitida pela Subsecretaria de Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 572/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica, e aprovado por meio do Despacho nº 1109/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU; resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Outorga apresentado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres que visa à concessão para exploração das Rodovias BR-262/381/MG/ES, no trecho da BR-381/MG, com início em Belo Horizonte/MG, no entroncamento com a BR-262/MG (p/ Sabará) até o entroncamento com a BR-116/MG (Governador Valadares/MG); no trecho da BR-262/MG, entre o entroncamento com a BR-381/MG (João Monlevade/MG), até a Divisa MG/ES; e no trecho da BR-262/ES, entre a Divisa ES/MG, até o entroncamento com a BR-101/ES (Viana/ES).

Art. 2º Fica aprovado, a título de ressarcimento pela análise dos estudos referentes à concessão de que trata o art. 1º, o valor de R\$ 1.230.216,96, (um milhão, duzentos e trinta mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) à Empresa de Planejamento e Logística S. A., referenciado à data de abril de 2019.

§ 1º Os valores aprovados a título de eventual ressarcimento pela análise dos estudos técnicos ficam vinculados à prestação do Apoio Técnico, que consistirá no auxílio:

I - quanto aos ajustes necessários aos Estudos de Viabilidade Técnica e ao Programa de Exploração da Rodovia; e

II - à ANTT, nas adequações demandadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU e na alteração dos documentos editais.

§ 2º No caso de eventual ressarcimento à EPL, o valor aprovado será reajustado para a data do efetivo pagamento proporcionalmente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 3º A aprovação de que trata o caput:

I - não gera direito de preferência para a outorga da concessão;

II - não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

III - não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

IV - é pessoal e intransferível; e

V - não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da União perante terceiros pelos atos praticados pela empresa selecionada.

Art. 3º Fica aprovado, a título de ressarcimento pela obtenção das Licenças Prévia referente à concessão de que trata o art. 1º, o valor de R\$ 4.356.498,32 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) à Empresa de Planejamento e Logística S. A., referenciado à data de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.658, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Imbituba, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere inciso VII do art. 37, do Anexo I do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 9º da Portaria SEP/PR nº 3, de 7 de janeiro de 2014, e o constante nos autos do processo administrativo nº 00045.001555/2015-47, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Imbituba, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Ofício nº 312/2020, da SCPar Porto de Imbituba S.A., e seus anexos, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de Imbituba - 2020.

Art. 3º Revogar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP do Porto de Imbituba, por meio da Deliberação nº 002/2006, de 27 de abril de 2006.

Art. 4º Determinar a publicação do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico da SCPar Porto de Imbituba S.A.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

